

LEI MUNICIPAL Nº 577

De, 25 de junho de 2001

**“AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE UMA
ÁREA DE TERRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE
FRIGORÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SELSO LOPES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal pelos seus Representantes, aprovou, e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição, através de desapropriação ou compra, de uma área de terras de 30 ha, de propriedade de Agenor Galle, no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através de concorrência pública o imóvel referido no Art. 1º com a finalidade exclusiva de implantação de frigorífico.

§ 1º - Deverá constar no Processo Licitatório cláusula que preveja o ressarcimento dos cofres públicos do valor gasto na aquisição do imóvel, caso o projeto objeto desta licitação não esteja concluído e em funcionamento no prazo de 6 meses prorrogável uma única vez por novo período de 6 meses.

§ 2º - As obras civis relativas à implantação do frigorífico somente serão iniciadas após a autorização da FEMA – Fundação Estadual do Meio Ambiente.

§ 3º - Caso o Frigorífico não funcione com pelo menos 70% de sua capacidade operacional, pelo prazo mínimo de cinco anos, o Município será ressarcido com a correção dos valores investidos pelos índices oficiais acrescidos de duas vezes o valor aplicado pela municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2.001.

SELSO LOPES DE CARVALHO

Prefeito